



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 209/2019

Maceió, 13 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

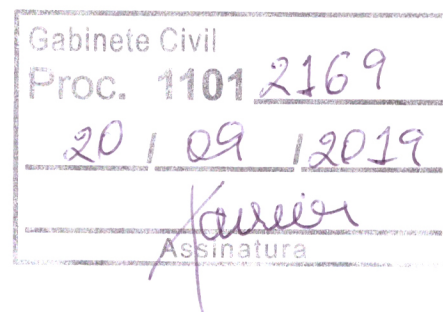
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n – Centro – Maceió/AL - CEP 57.020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 104/2019.



Senhor Governador,

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 104/19**, de autoria do Deputado **GALBA NOVAES**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 09/104/2019



PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 808/2019
Data: 04/04/2019 - Horário: 15:02
Legislativo

INDICAÇÃO Nº 104 /2019

Requer envio de Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, assim como, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, sugerindo a implantação do Programa Estadual "Ronda no Bairro" no bairro do Tabuleiro dos Martins e regiões adjacentes da cidade Maceió-AL.

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 11/04/2019

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia para o Secretário de Estado de Segurança Pública, com a finalidade de sugerir a ampliação do Programa Estadual "Ronda no Bairro" com a, conseguinte, implantação do programa supracitado no bairro do Tabuleiro e regiões adjacentes, no município de Maceió, no Estado de Alagoas.

Notadamente, por se evidenciar o crescente número de furtos e assaltos a estabelecimentos comerciais, residências e transeuntes, ocorridos constantemente no bairro referido, dessa forma, a implantação do programa estadual servirá para combater e prevenir as ações delituosas.

Pelos motivos já expostos, espero pela aprovação da presente a Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das sessões, 03 de abril de 2019 Em

Deputado GALBA NOVAES
MDB

APROVADO

PRESIDENTE

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE